



www.hulhanegra.rs.gov.br

Prefeitura de
Hulha Negra

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.463/2021

Adota medidas de caráter extraordinário de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do aumento do surto epidêmico, constantes no anexo I do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul n.º 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, para fins de prevenção e enfrentamento à Pandemia causada pelo COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 29 da Lei Orgânica Municipal Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de novas providências, a fim de combater o Agravamento do surto da pandemia no Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

CONSIDERANDO que no período de no período compreendido entre a zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 7 de março de 2021, está suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitam com as normas estabelecidas no Decreto 55.771, permitido o estabelecimento de medidas mais restritivas, conforme as peculiaridades locais.

DECRETA:

Art. 1º Conforme determinação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em caráter extraordinário e temporário deverão ser seguidos no Município de Hulha Negra, todos os protocolos da bandeira preta, constantes no anexo único do Decreto Estadual n.º 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, no período compreendido entre a zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 7 de março de 2021.

Art. 2º .Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2021.

CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO
Prefeito